

N. 89

O Barão do Parnahyba, vice presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.
Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Art. unico Fica o governo autorizado a despendar a quantia de dous contos de réis com a construcção de uma ponte sobre o rio Tamanduasinho, na estrada que vae de S. Simão á Ribeirão Preto.

§ 1º Igual autorisação para despendar a quantia de um conto de réis com os concertos ou reconstrucção da ponte sobre o Rio Verde, na estrada que vae de Casa Branca á S. José do Rio Pardo.

§ 2º O governo fará as necessarias operações de credito, Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos seis dias do mez de Maio de mil oito centos e oitenta e seis.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que heave por bem sancionar, autorizando o governo a despendar a quantia de 2:000\$000 com a construcção de uma ponte sobre o rio Tamanduasinho, como acima se declara.

Para vossa excellencia ver, Olympio O'Reilly a fez

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos seis dias do mez de Maio de mil oito centos e oitenta e seis.

O secretario interino—*João de Souza Amaral Gurgel.*

N. 90

O Barão do Parnahyba, vice presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.
Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a lei seguinte.

Artigo unico Fica annexado o officio de contador e dis tribuidor do juizo, no termo de J. h. h., ao officio de partidor.

Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos seis dias do mez de Maio de mil oito centos e oitenta e seis.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA